



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

6º TA ao CO N.º 024/SG/MPDFT/2018
PROCESSO SEI MPDFT N.º 19.04.5633.0000646/2022-66

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria nº 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.238.297/0001-89, estabelecida na Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, Santana do Parnaíba - SP, CEP 06.543-308, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus Diretores, **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, e **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere aos qualificados os poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo SEI MPDFT n.º 19.04.5633.0000646/2022-66, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses - de 3/9/2023 até

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta - Da Repactuação ou Do Reajuste do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, caso o resultado da licitação para nova contratação de execução dos serviços resulte em valor inferior ao do contrato, consoante o disposto na Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão do Contrato, § 2º, alínea b, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 391.049,72 (trezentos e noventa e um mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 305.049,72 (trezentos e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) pelos serviços do Técnico de Telecomunicações Pleno e R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) pelo fornecimento eventual de peças, equipamentos ou acessórios, conforme o Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 25.420,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		MENSAL UNITÁRIO	ANUAL
Técnico de Telecomunicações Pleno	1	25.420,81	305.049,72

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DAS PEÇAS

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) correspondente ao fornecimento eventual de peças, equipamentos ou acessórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2023), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 33903917, e para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2023NE000098, de 18/1/2023, no valor de R\$ 205.061,20 (duzentos e cinco mil, sessenta e um reais e vinte centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do

contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou seja, R\$ 19.552,49 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 18:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 18:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 30/08/2023, às 17:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0495277** e o código CRC **4D7EE283**.